



# Câmara Municipal de Varginha

## AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 12/2024

### ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, em Varginha - MG, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	Até dia 22/04/2024 17:00
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:compras@varginha.mg.leg.br">compras@varginha.mg.leg.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="http://Varginha.mg.leg.br/Transparencia/Compras/Publicações">Varginha.mg.leg.br/ Transparencia/Compras/Publicações</a>

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **Aquisição de peças para computadores desktops, notebooks, impressora e nobreaks**, conforme relação descrita no Termo de Referência.

**1.2** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Varginha /MG, para exercício de 2024, conforme classificação abaixo :

Projeto Atividade: 2.463 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO  
Elemento de Despesa: 22 - 3.3.90.30.00.00.00.00 e

#### **3. DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1.** O valor global estimado para aquisição será de **R\$ 7.086,67 (sete mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**





# Câmara Municipal de Varginha

## **4. PRAZO P/ ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A presente contratação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no *site* da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **22/04/2024** impreterivelmente até as **17:00 horas** por meio do endereço eletrônico: **compras@varginha.mg.leg.br**

**Obs: Não sendo consideradas as propostas recebidas após esta data e horário.**

4.2. No Assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 12/2024**.

4.3. **A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:**

### **4.3.1. Habilitação Jurídica e Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;**
- c) **Prova de Regularidade junto ao FGTS;**
- d) **Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);**

### **4.3.2. Proposta de Preços/Cotação:**

- a) A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder o valor unitário previsto neste Aviso.

## **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento dos itens objeto do presente Termo de Referência, de acordo com as necessidades e demandas pela Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.





## Câmara Municipal de Varginha

**6.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

**6.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**6.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**6.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Devendo a Câmara Municipal tomar as providências cabíveis.

**6.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**6.3.** As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**6.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

**6.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**6.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**6.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**6.9.** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados

**6.10.** A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.11.** A anulação do procedimento de Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

**6.12.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

**6.13.** Não haverá fase recursal na presente dispensa de valor.

Varginha/MG, 16 de abril de 2024

**Genevaldo da Silva**  
**Agente de Contratação**

**Apoliano de Jesus Rios**  
**Presidente**





# Câmara Municipal de Varginha

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

À  
Câmara Municipal de Varginha/MG

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Telefone:**

**CNPJ:**

**Estado:**

**CEP:**

**E-mail:**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUA.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	SSD 240GB SATA	UN	10			
02	MEMÓRIA 8GB DDR4	UN	10			
03	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W	UN	05			
04	BATERIA DE 600VA P/ NOBREAK	UN	10			
05	CILINDRO PARA IMPRESSORA KYOCERA P2135DN	UN	10			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** ..... (.....).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome  
Assinatura  
Cargo





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** - Constitui-se objeto principal deste Termo de Referência o **Aquisição de peças para computadores desktops, notebooks, impressoras, nobreaks e equipamentos de informática em geral**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varginha-MG, conforme as condições, especificações, quantidades estimadas e exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.2** – As especificações dos produtos a serem fornecidos, os quantitativos e valor estimado do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UN.	QTD.	VALOR UN.
01	SSD 240GB SATA	Un.	10	R\$ 198,67
02	Memória 8GB DDR4	Un.	10	R\$ 173,00
03	Fonte de alimentação 500W	Un.	5	R\$ 218,67
04	Bateria 600va para Nobreak	Un.	10	R\$ 117,67
05	Cilindro para Impressora Kyocera P2135DN	Un.	10	R\$ 110,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.086,67 (Sete mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)</b>			

**1.3** - Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o Art. 42, da Resolução Legislativa Municipal nº 08/2023.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** - A aquisição será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta como modalidade no caso de compra. Nesse sentido, uma vez que a aquisição pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha - MG

E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023





fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

**2.2** - A obsolescência natural dos componentes eletrônicos, assim como o uso intensivo dos equipamentos de informática podem acarretar ocorrências de falhas e defeitos nos dispositivos e sistemas, afetando a produtividade e a eficiência dos serviços prestados na Câmara Municipal. Na presença destes impasses, se faz necessário manutenção corretiva e ocasionalmente a substituição de peças com defeito por peças novas e de alto padrão de qualidade, para que possa se garantir uma maior vida útil para os patrimônios da entidade pública.

**2.3** - A presente aquisição será efetuada em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/20221 e com art. 62, da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

**2.4** - Optou-se pela realização de dispensa em formato presencial devido a possibilidade de se imprimir maior celeridade na aquisição, na qual deverá ser prestada no Município de Varginha/MG, onde o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem prejuízo à competitividade.

**2.5** - Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizados, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

### 3 – QUANTITATIVO

**3.1** - Os quantitativos estimados previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização de Demanda.

### 4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1** - O fornecimento dos itens objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão de forma parcelada em conformidade com as demandas e necessidades do Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Varginha.



Documento Assinado  
DIGITALMENTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha - MG

E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023





**4.2** - Somente serão aceitos produtos com alto padrão de qualidade e durabilidade, sendo o fornecimento passível de avaliação técnica e rejeição caso seja constatado o não atendimento de requisitos de qualidade.

## **5 – LOCAL DA ENTREGA**

**5.1** - Os itens objeto da presente dispensa de licitação deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal de Varginha, sito a Praça Governador Benedito Valadares nº11, Centro, sem nenhum custo adicional.

## **6 – PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de entrega para os itens objeto da presente dispensa de licitação deve ser de 01 (um) dia útil contados a partir da solicitação da contratante.

## **7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2012.

**7.2** - Será escolhido o fornecedor que ofertar o menor preço por item dentro das condições estabelecidas pelo Edital.

**7.3** - O fornecedor, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previsto nesta dispensa de licitação.

## **8 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

**8.1** - O custo estimado total da aquisição, conforme preço inserido no processo é de R\$ 7.086,67 (Sete mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## **9 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**9.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha - MG, consignados no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



Documento Assinado  
DIGITALMENTE

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha - MG

E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023





Projeto Atividade: 2.463 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Elemento de Despesa: 22 - 3.3.90.30.00.00.00.

## 10 – REAJUSTE DE PREÇO

10.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no prazo da contratação.

## 11 – JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

## 12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

## 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Na presente contratação, as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada conforme a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

## 14 – CONTRATO

14.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada da Solicitação de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



Documento Assinado  
DIGITALMENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha - MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023







## 15 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O prazo de vigência para a contratação será até 31/12/2024.

15.2 – Considerar-se-á vencida a contratação quando expirado o prazo estabelecido, ou antes disso, desde que gastos os quantitativos descritos neste termo de referência.

## 16 – GARANTIA

16.1 – Os itens adquiridos pelo fornecedor devem ter garantia de no mínimo 90 dias.

## 17 – PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento dos itens objeto do presente Termo de Referência, de acordo com as necessidades e demandadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

17.2 – A contratada, não optante pelo Simples Nacional deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção Imposto de renda, estabelecidas pela legislação tributária, em especial o Decreto Municipal nº11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, no percentual estabelecido no Anexo I.

## 18 – SANÇÕES

18.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Documento Assinado  
DIGITALMENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha - MG

E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023





**18.1.7** - ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**18.1.9** - fraudar a dispensa de valor ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**18.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.

**18.2** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Aplicação de multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 7º da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024;
- Impedimento de licitar, nos termos do art. 11 da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal e Varginha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 ao 19.1.12, bem como nos demais casos previstos no subitem 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**18.3** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

**18.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Documento Assinado  
DIGITALMENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha - MG

E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023





- 18.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4** - os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
- 18.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.5** - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Varginha.

**18.6** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

## **19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**19.2** - Comunicar por escrito a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos ou reparados.

**19.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

**19.4** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no edital.



Documento Assinado  
DIGITALMENTE

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha - MG

E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023





## 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**20.1** - Cumprir todas obrigações constantes no Termo de Referência, bem como na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**20.2** - Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão indicações referentes a: Marca, Modelo, Fabricante e Número do Lote.

**20.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**20.4** - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados.

*Apolliano de Jesus Rios*  
PRESIDENTE

### ELABORAÇÃO

Hélio Lino Júnior

Supervisor de TI

CÂMARA MUNICIPAL  
VARGINHA



### CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha - MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023



## Assinantes

✓ Hélio Lino Júnior

Assinou em 16/04/2024 às 10:47:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Hélio Lino Júnior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

3VN

Z88

R1D

PW9